

toaocp.org.br, a partir da data de 26/04/2021.

Vitória/ES, 26 de abril de 2021. José Darcy Santos Arruda - Delegado Geral da Polícia Civil do Espírito Santo.

Protocolo 664308

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando pedido da SPE.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 072-D de 23/04/2021.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2018/2019 do **PC DP RODRIGO AUGUSTO SANDI MORI**, NF 3362485, a partir de 23/04/2021, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vitória, 23 de abril de 2021.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado-geral da Polícia Civil/ES

Protocolo 664144

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 022, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre funcionamento das ECV no Espírito Santo durante o período de pandemia.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução do CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013, é de responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal o credenciamento de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício das atividades de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, o Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, a Portaria SESA 013-R, de 23 de janeiro de 2021, a Instrução de Serviço N N.º 20, de 05 de abril de 2021, e a Instrução de Serviço N N.º 21, de 19 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de serviços eficientes e seguros, respeitando as medidas de restrição de circulação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 3º, e seu parágrafo 1º, da Instrução de Serviço N N.º 21, de 19 de abril de 2021, para que conste:

"Art. 3º Excepcionalmente durante as restrições experi-

mentadas pela pandemia, fica autorizada a realização de vistorias de conformidade e das Provas de Conceito na mesma oportunidade.

§1º A mudança de endereço de ECV prescinde de nova POC quando houver a apresentação de declaração da PJTI, já contratada e participante da primeira Prova, que ateste a manutenção de todos os requisitos sistêmicos e operacionais, referente ao Teste de Integração e Conformidade Técnico-Operacional, aprovado pelo DETRAN/ES para o antigo endereço."

Art. 2º Revogar o parágrafo 2º do art. 3º da Instrução de Serviço N N.º 21, de 19 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de abril de 2021.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 664333

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 536, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da 1ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia do DETRAN/ES,

RESOLVE:

EXCLUIR: **Daniele Rossoni** (Membro);

INCLUIR: **Marcus Tadeu de Castro Vieira** (Membro).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 23 de abril de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 664344

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 535, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da 4ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia do DETRAN/ES,

RESOLVE:

EXCLUIR: **Marcus Tadeu de Castro Vieira** (Membro);

INCLUIR: **Daniele Rossoni** (Membro).

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 23 de abril de 2021.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 664345

ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 18/09/2020, referente ao resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 002/2020 - folhas nº 33.

CONTRATADA: Pró-Memória Serviços Ltda.

ONDE SE LÊ:

R\$ 1.944.286,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais) ao mês. Processo nº 2020-HG9SZ.

LEIA-SE:

R\$ 1.944.286,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais) ao ano. Processo nº 2020-HG9SZ.

Vitória/ES, 22 de abril de 2021.

HARLEN DA SILVA
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 664331

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA N.º 500-S, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar nº. 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 77008677, instaurado por meio da Portaria Nº. 1.350-S de 28/12/16 (DIOES de 29/12/16),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora pública estadual SRª. HOSANA RODRIGUES SILVA, nº. funcional 298650, ocupante do cargo efetivo de Magistério - Professor A, a pena de Suspensão Disciplinar pelo prazo de 90 (noventa) dias, em decorrência de infração ao disposto no artigo 221, inciso XXV da LCE 46/94.

Art. 2º Determinar que a penalidade seja cumprida no período de 30 de abril de 2021 a 28 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, ES, 23 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 664316

PORTARIA N.º 501-S, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar nº. 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 79692613, instaurado por meio da Portaria Nº. 1.136-S de 21/09/17 (DIOES de 22/09/17),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora pública estadual SRª. ALESSANDRA BONATTO DE OLIVEIRA, nº. funcional 402336, ocupante do cargo efetivo de Magistério - Professor P, a pena de Suspensão Disciplinar pelo prazo de 51 (cinquenta e um) dias, em decorrência de infração ao disposto no artigo 234, inciso IV da LCE 46/94.

Art. 2º Determinar que a penalidade seja cumprida no período de 30 de abril de 2021 a 19 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, ES, 23 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 664324

PORTARIA N.º 502-S, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar nº. 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 83917268, instaurado por meio da Portaria Nº. 1.308-S de 07/11/18 (DIOES de 08/11/18),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora pública estadual SRª. MARILEIDE MÁXIMA SANTANA BRAGA, nº. funcional 3032302, professora contratada em regime de designação temporária, a pena de Suspensão Disciplinar pelo prazo de 39 (trinta e nove) dias, em decorrência de infração ao disposto no artigo 221, inciso VI da LCE 46/94.

Art. 2º Determinar que a penalidade seja cumprida no período de 30 de abril de 2021 a 07 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, ES, 23 de abril de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 664326